



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 19/2024

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.469/2024**

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.469/2024 que “**Reconhece Dívida em favor da Empresa Uni Telecom Ltda. e dá outras providências**”.

O reconhecimento da dívida junto a empresa UNI TECECOM LTDA fundamenta-seno processo administrativo nº 1-758/2022, no contrato nº 1-71/2022, conforme art. 1º e na nota fiscal anexa ao projeto de lei.

A Lei 4.320/64, art. 37 prevê o reconhecimento de dívida ao dispor que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Portanto, o reconhecimento e o pagamento de dívidas pelo Poder Executivo Municipal, justifica-se, já que comprovado o serviço prestado, pelo processo administrativo, podendo ser feito nos termos acima citados.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional e que atende aos requisitos legais pertinentes, voto favorável asua aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 13 de junhode 2024.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro